



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

LEI Nº 603 DE 23 DE ABRIL DE 2004

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DAR CONCESSÃO DE
USO DE BENS MÓVEIS À EMPRESA
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"***

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar concessão de uso dos bens descritos no Anexo único da presente lei, à empresa Lucília Mendonça Vidovix ME., com nome fantasia de **Sapataria e Selaria São Carlos**, que atua no ramo de comércio varejista de calçados, inscrita no CNPJ sob o nº 24.610.701/0001-00, com sede na Av: Castro Alves, nº 375, Centro, nesta cidade de Mundo Novo- MS.

§ 1.º - Para a consecução dos objetivos descritos no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), acrescido este em 15% (quinze por cento), única e exclusivamente com o objetivo de adquirir os equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei e, apenas na hipótese de haver constatação de variação nos preços orçados para os mesmos, quando da realização do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

§ 2.º - Os valores descritos no Parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite de suplementação descrito no art. 8.º da Lei Municipal n.º 600/2.003.

Art. 2.º - A concessão de uso descrita no artigo anterior terá prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do respectivo termo.

§ 1º - Findo o prazo descrito no caput do presente artigo, a empresa será notificada para em 10 (dez) dias úteis, comprovar junto ao Poder Público Municipal, o cumprimento dos ditames legais necessários ao seu regular funcionamento, através da apresentação das certidões negativas respectivas.

§ 2º - Comprovando a empresa estar em pleno funcionamento e dentro da regularidade, os equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei incorporarão o patrimônio da mesma de forma definitiva, através de doação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

Art. 3º - O Beneficiário da presente Lei não poderá dar destinação distinta da descrita na presente Lei aos bens recebidos em Concessão, sob pena de revogação da Concessão, independentemente da interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica após outorgada a escritura pública da doação, fica assegurado ao Município direito de preferência para aquisição dos bens móveis doados, mediante o pagamento de valor justo, apurado através de Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de um técnico indicado pela referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias da notificação que lhe fará a Administração Municipal.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 09 - *Secretaria de Industria, Comércio e Serviços*, Unidade: 01 - *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços*, Função: 22 - *Indústria*, Programa: 39 - *Desenvolvimento Econômico*, Sub-Função: 661 - *Promoção Industrial*, Projeto-Atividade: 2.041



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

– *Manutenção da Secretaria; Recurso: 0080 – Recurso Ordinário/ Orçamentos Municipais, Elemento: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.*

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO
NOVO-MS., 23 DE ABRIL DE 2.004.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 2764, EM 28/04/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº.....

- 01 PRENSA BACIA 2 BOCAS NÚMERO DE SÉRIE 2963
- 01 BALQUEADEIRA CS 1515 – FIO MARCA IVOMAQ, NÚMERO DE SÉRIE 1515.
- ESCARNEDEIRA MARCA METAL NÚMERO DE SÉRIE 2965.
- 01 MAQUINA DE COSTURA DE COLUNA CI-3000-1-I MARCA IVOMAQ 1 AGULHA
- 01 MÁQUINA DE COSTURA DE COLUNA CI-3000-200-I MARCA IVOMAQ 2 AGULHAS.
- 01 LIXADEIRA INDUSTRIAL COM ASPIRADOR DE PÓ MARCA METAL, 2 VELOCIDADES.
- 01 BALANCIM HIDRÁULICO MARCA ACOREAL 18-B.C.H. NÚMERO DE SÉRIE-3376.
- 01 VAPORIZADOR CENTRAL MÁQUINAS NÚMERO DE SÉRIE 2964.
- 01 MAQUINA DE MONTAR BICO MAX-5 MARCA COMPENCASTE NUMERO-2163.
- 02 JOGOS DE NAVALHA PARA CORTE DE BOTINAS DO NÚMERO 35 ATÉ O 44 CONTENDO 2 MODELOS.
- 01 COMPRESSOR DE AR MARCA DOUART 60 LITROS.
- 50 PARES DE FORMAS DE PLÁSTICA RE-7447.

PUBLICADO NO Diário MS

EDIÇÃO Nº 2464 EM 28/04/2004

Atos Oficiais

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL 2004

LEI Nº 603 DE 23 DE ABRIL DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar concessão de uso dos bens descritos no Anexo Único da presente Lei, à empresa Lucilla Mendonça Viduix ME., com nome fantasia de Sapataria e Sapataria São Carlos, que atua no ramo de comércio varejista de calçados, inscrita no CNPJ sob o nº 24.610.701/0001-00, com sede na Av. Castro Alves, nº 375, Centro, nesta cidade de Mundo Novo - MS.

§ 1.º - Para a consecução dos objetivos descritos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), acrescido este em 15% (quinze por cento), única e exclusivamente com o objetivo de adquirir os equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei e, apenas na hipótese de haver constatação de variação nos preços orçados para os mesmos, quando da realização do procedimento licitatório.

§ 2.º - Os valores descritos no Parágrafo anterior não serão computados para efeito do limite de suplementação descrito no art. 8.º da Lei Municipal nº 600/2.003.

Art. 2.º - A concessão de uso descrita no artigo anterior terá prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do respectivo termo.

§ 1.º - Fim o prazo descrito no caput do presente artigo, a empresa será notificada para em 10 (dez) dias úteis, com provar junto ao Poder Público Municipal, o cumprimento dos ditames legais necessários ao seu regular funcionamento, através da apresentação das certidões negativas respectivas.

§ 2.º - Comprovando a empresa estar em pleno funcionamento e dentro da regularidade, os equipamentos descritos no Anexo Único da presente Lei incorporarão o patrimônio da mesma de forma definitiva, através de doação a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS.

Art. 3.º - O Beneficiário da presente Lei não poderá der destinação distinta da descrita na presente Lei aos bens recebidos em Concessão, sob pena de revogação da Concessão, independentemente da interposição judicial e extrajudicial.

Art. 4.º - Ocorrendo concordata, falência ou extinção da pessoa jurídica após outorgada a escritura pública da doação, fica assegurado ao Município direito de preferência para aquisição dos bens móveis doados, mediante o pagamento de valor justo, apurado através de Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação de um técnico indicado pela referida pessoa jurídica, no prazo de 10 (dez) dias da notificação que lhe fará a Administração Municipal.

Art. 5.º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação: Órgão: 09 - Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, Função: 22 - Indústria, Programa: 39 - Desenvolvimento Econômico, Sub-Função: 661 - Promoção Industrial, Projeto-Atividade: 2.041 - Manutenção da Secretaria; Recurso: 0080 - Recurso Ordinário/Orçamentos Municipais, Elemento: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Art. 6.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS., 23 DE ABRIL DE 2004.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL
(original assinado)

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº.....

- 01 - PRENSA BACIA 2 BOCAS NÚMERO DE SÉRIE 2963
- 01 - BALQUEADEIRA CS 1515 - FIO MARCA IVOMAQ, NÚMERO DE SÉRIE 1515.
- ESCARNEDEIRA MARCA METAL NÚMERO DE SÉRIE 2965.
- 01 - MÁQUINA DE COSTURA DE COLUNA CI-3000-1-I MARCA IVOMAQ 1 AGULHA
- 01 - MÁQUINA DE COSTURA DE COLUNA CI-3000-200-I MARCA IVOMAQ 2 AGULHAS.
- 01 - LIXADEIRA INDUSTRIAL COM ASPIRADOR DE PÓ MARCA METAL, 2 VELOCIDADES.
- 01 - BALANÇIM HIDRÁULICO MARCA ACOREAL 18-S.C.H. NÚMERO DE SÉRIE-3376.
- 01 - VAPORIZADOR CENTRAL MÁQUINAS NÚMERO DE SÉRIE 2964.
- 01 - MÁQUINA DE MONTAR BICO MAX-S MARCA COMPENCASTE NÚMERO-2163.
- 02 - JOGOS DE NAVALHA PARA CORTE DE BOTINAS DO NÚMERO 35 ATÉ O 44 CONTENDO 2 MODELOS.
- 01 - COMPENSADOR DE AR MARCA DOLART 60 LITROS.
- 50 PARES DE FORMAS DE PLÁSTICA RE-7447.